



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 3073

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:**

- **Decreto Nº 22 De 30 De Março De 2021** - Estabelece Normas Para Alteração Dos Quadros De Detalhamento Da Despesa - QDD, E Dá Outras Providências.
- **Ata De Registro De Preços Nº 12 /2021 Pregão Presencial Nº01/2021 Processo Administrativo Nº 74/2021.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 13/2021 Pregão Presencial Nº 01/2021 Processo Administrativo Nº 74/2021.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 14 /2021 Pregão Presencial Nº01/2021 Processo Administrativo Nº74 /2021.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 15 /2021 Pregão Presencial Nº01/2021 Processo Administrativo Nº74 /2021.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 16 /2021 Pregão Presencial Nº01/2021 Processo Administrativo Nº 74 /2021.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 17 /2021. Pregão Presencial Nº01/2021 Processo Administrativo Nº 74 /2021.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 18 /2021 Pregão Presencial Nº01/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO nº 22 DE 30 DE MARÇO DE 2021

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 053/2020 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 151 de 24 de dezembro de 2020, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

#### 021301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.052 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social/Fundo</b>		
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, em 30 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF : 363.889.475-49

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.74/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12 /2021**

As quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME - CNPJ: 11.674277/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Monteiro, Nº. 116-CEP:45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Celso Coelho da Silva, inscrito no CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA, residente a Rua Téodulo Moura s/n Centro- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, I E II**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, Hortifruti, Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 67.598,20 ( SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS ).**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE I	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS RECARGA	UND	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00	MIL FONTES
2	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GL	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	MIL FONTES
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML PAC//12	PCT	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00	MIL FONTES
<b>VALOR TOTAL DO LOTE -----</b>					<b>R\$ 5.200,00</b>	

VALOR GERAL -- R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	AÇÚCAR CRISTAL – 1KG	KG	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	BELLA
2	LEITE INTEGRAL – 1 LITRO	LT	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	DAMARE
3	LEITE DE COCO DE 500 ML	UN	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00	MULTICOCO
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACT	800	R\$ 4,12	R\$ 3.296,00	DACASA
5	MILHO VERDE COM ERVILHA – LATA	UN	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00	BONARE
6	KNOR – CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50	MAGGI
7	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00	ITALAC
8	MOLHO DE TOMATE PRONTO – 340GRS	UN	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00	HADA
9	MARGARINA – SAL 500GRS	UN	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00	DELINE
10	COCO RALADO – 50GRS	UN	150	R\$ 1,26	R\$ 189,00	PRONTU
11	QUEIJO FATIADO – 1 KG	KG	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	SOL
12	PRESUNTO FATIADO – 1KG	KG	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00	SADIA
13	SARDINHA – LATA	UN	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20	PESCADOR
14	OVOS – 1 DÚZIA	DÚZIAS	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00	ESMERALDA
15	SALSICHA – 1KG	KG	150	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50	PERDIGAO
16	ARROZ BRANCO – 1 KG	KG	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00	KIARROZ
17	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ – 500GRS	KG	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00	SINHA
18	FARINHA DE TRIGO – 1 KG	KG	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00	FINNA
19	ÓLEO – 900ML	UN	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50	CONCORDIA
20	FEIJÃO FRADINHO – 1 KG	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00	PADIN
21	SAL – 1 KG	KG	70	R\$ 0,75	R\$ 52,50	OLIMPICO
22	BISCOITO MAISENA – PACOTE 400 G	PACTE	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00	MABEL
23	MACARRÃO – 500GRS	UN	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00	PETAYAN
24	BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE SAL	PACTE	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00	PILAR
25	MILHO PARA PIPOCA – 500GRS	UN	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	SINHA
26	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	KG	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	IN NATURA
27	CRAVO 50 GR	PACOTE	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00	IN NATURA
28	PACOTE DE SONHO DE VALSA – 1 KG	KG	150	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50	LACTA

29	CATCHUP – ½ KG	UN	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00	HADA
30	NESCAU – 400 GRS	UN	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50	NESTLE
31	REFRIGERANTE – 2 LITROS	UN	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00	IT.
32	CREME DE MILHO	UN	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80	MARATA
33	QUEIJO RALADO – 50 GRS	UN	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00	SOL
34	PROTEÍNA DE SOJA – 400 GRS	UN	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00	PRONTU
35	LINGUIÇA – 1 KG	KG	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	PERDIGAO
36	ADOÇANTE	UN	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00	ADOCYL
37	MAISENA – 500 GRS	UN	80	R\$ 7,24	R\$ 579,20	NEILAR
38	CAFÉ – 250 GRS	UN	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00	TENISE
39	POLPAS DE FRUTAS 100 GR	UN	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00	NUTRICAL
40	LEITE EM PÓ – 250 GRS	UN	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00	CCGL
41	MISTURA PARA BOLO – 5 SABORES (CHOCOLATE, COCO, AIPIM, LARANJA, FESTA)	UN	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	D.BENTA
42	CREME DE LEITE – CX 200 GR	UN	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	ITALAC
43	GOIABADA – 600 GRS	UN	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00	HADA
44	SACO DE PIRULITO 1.000 GRS	PACOTE	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00	DOLLITO
45	SACO DE BALA (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00	ICEKISS
46	BROA PEQUENA – PCTE 400 GRS	PACOTE	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50	PAKERA
47	FLOCÃO – 500 GRS	UN	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50	VITAMILHO
48	GUARDANAPO – PCTE/ 50 UNIDADES	UN	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50	SPLASH
49	BISCOITO DE NATA 500 G	PACOTE	80	R\$ 5,73	R\$ 458,40	MABEL
50	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	PACOTE	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00	RIO BAHIA
51	LEITE EM PÓ INTREGRAL 800 GRS	PACOTE	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	CCGL
52	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIOS DIVERSOS, 400 G CADA	CX	150	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00	GAROTO
53	ANILINA CORES DIVERSAS	UND	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60	CONDO
54	PAPEL TOALHA BRANCO	PCT	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50	FAMILIAR
55	PLÁSTICO FILME	MT	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00	FAMILIAR
56	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM X 7,5M.	UNID	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	ILUMINI
57	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009MM X 30M.	UNID	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50	ILUMINI

<b>VALOR TOTAL DO LOTE -----</b>					<b>R\$ 62.398,20</b>
<b>VALOR GERAL -- R\$ 62.398,20 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>					

✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.



**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de Março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

**CONTRATANTE**

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA

**IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME -**

**CNPJ: 11.674277/0001-16-**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15/03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021**

Aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA SUPERMERCADO, CNPJ: 13.775.848/0001-34**, com endereço na Praça Manoel Waldon de Andrade, 121, Centro CEP: 45.320-000, Santa Inês-Ba, neste ato representada pela Senhora Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA., residente a Rua Lafaiete Coutinho, nº. 142, Centro- CEP-45.320-000, Santa Inês-Ba, **relacionada(s) nos Lote VII** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Hortifruti, com entrega parcelada, destinados as Secretarias deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 15.549,75 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS ).**

**LOTE- VII**

**HORTIFRUTI**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE VII	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	TOMATE	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	IN NATURA
2	PIMENTÃO	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	IN NATURA
3	CEBOLA	KG	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00	IN NATURA
4	COENTRO	MOLHO	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	IN NATURA
5	CHUCHU	KG	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50	IN NATURA
6	CEBOLINHA VERDE	MOLHO	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	IN NATURA

7	QUIABO	DZ	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00	IN NATURA
8	ALHO	KG	15	R\$ 21,65	R\$ 324,75	IN NATURA
9	BATATINHA	KG	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	IN NATURA
10	ABOBORA	KG	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50	IN NATURA
11	CENOURA	KG	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	IN NATURA
12	BETERRABA	KG	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	IN NATURA
13	LARANJA	UND	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00	IN NATURA
14	FARINHA DE MANDIOCA	KG	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	IN NATURA
15	BANANA DA PRATA	DZ	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	IN NATURA
16	LIMÃO	DZ	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	IN NATURA
17	UVA	KG	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60	IN NATURA
18	GOIABA	KG	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40	IN NATURA
19	MELANCIA	KG	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	IN NATURA
20	ABACAXI	UND	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	IN NATURA
21	HORTELÃ	MOLHO	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	IN NATURA
22	MAÇÃS	.KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	IN NATURA
23	MAMÃO	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	IN NATURA
24	MELÃO	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00	IN NATURA
25	AMENDOIM CRU	KG	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	IN NATURA
26	MANGA	UND	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00	IN NATURA
27	REPOLHO	KG	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	IN NATURA
28	MARACUJÁ	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	IN NATURA
29	MILHO VERDE ESPIGA	UND	700	R\$ 0,71	R\$ 497,00	IN NATURA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE -----</b>					<b>R\$ 15.549,75</b>	

**VALOR GERAL -- R\$ 15.549,75 ( QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA

**ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA SUPERMERCADO,**  
**CNPJ: 13.775.848/0001-34-**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15/03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.74 /2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14 /2021.**

Aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) no Lote, V**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 21.400,00 ( VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS ).**

LOTE V MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIJIÃO DE 13 KG	UND	200	SUPER GASBRAZ	R\$ 98,60	R\$ 19.720,00
2	VASILHAMES PARA GÁS GLP 13 KG	UND	10	SUPER GASBRAZ	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
<b>SOMA TOTAL</b>						<b>R\$ 21.400,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial SRP nº 01/2021**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão SRP n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74 /2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Carlos Coelho da Silva,  
CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA  
**MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-**  
**CNPJ: 30.567.252/0001-68-**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15 /03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74 /2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15 /2021**

Aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA .- CNPJ:14.990.524/0001-81**, com endereço na Rua Moreira Coelho, 127, sala 14, Centro Amargosa-Ba CEP- 45.300-000., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Gileno José Cruz Oliveira CPF: 374.839.275-34 - Ba, **relacionada(s) no Lotes, X, XI, XIII E XIV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada, material de Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 48.100,00 ( QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS ).**

**LOTE- X**

LOTE X							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA	
1	LIXEIRA PLÁSTICA 50L	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	ANTARES	
2	CESTO P/ LIXO 10L TELADO	UNO	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00	PLASLIDER	
3	CESTO P/ LIXO 20L TELADO	UNO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	PLASMONT	
4	CESTO P/ LIXO 35L TELADO	UNO	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00	PLASMONT	
5	COLHER PLÁSTICA	UNO	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00	MONTEY PLASTIC	
6	CONJUNTO DE MANTIMENTO KIT PLASTICO	UNO	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	ERCAPLAST	
7	CORTINA P/ PIA	UNO	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00	PLAST LEO	
8	CUBA DE GELO	UNO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	ERCAPLAST	

9	JARRA PÁSTICA 1 LITRO	UNO	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00	ERCAPLAST
10	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS	UNO	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00	ERCAPLAST
11	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	UNO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	PLASMONT
12	JOGO DE BANHEIRO	UNO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	YANGZI
13	KIT DE BANHEIRO	UNO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	YANGZI
14	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO	UNO	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	COBALT
15	VELA PARA FILTRO DE BARRO CERAMICA TRADICIONAL.	UNO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	SANTO ANDRE
16	ESCORREDOR DE PRATO (PLÁSTICO)	UNO	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	TRITEC
17	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UNO	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00	ARQPLAST
18	PENEIRA GRANDE 8L PLASTICA	UNO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	SÃO JORGE
19	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA	UNO	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00	MONTEY PLASTIC
20	PLÁSTICO ENCERADO	MT	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	CIPATEX
21	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNID	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	INVICTA
22	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 3 LITROS.	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	TERMOPRO
23	TABUA DE CARNE MULTIUSO COZINHA PLÁSTICA. 40X26 EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	NITRON
24	CESTO PLASTICO TELADO SEM TAMPA , 10 LITROS.	UNID	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00	PLALIDER
25	CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPA , 60 LITROS.	UNID	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00	ARQPLAST
26	JARRA PLASTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 1 LITRO. MATERIAL : POLIPROPILENO.	UNID	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00	ERCAPLAST
27	JARRA PLASTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	ERCAPLAST
28	JARRA PLASTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	PLASMONT
29	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 15 LITROS.	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	PLASMONT
30	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 25 LITROS.	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	ARQPLAST
31	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 - 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	PACKROL
32	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 -10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	PACKROL
33	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 - 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	PACKROL
34	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00	RISCHIOTTO
35	VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00	RISCHIOTTO
36	VASILHA PLASTICA COM TAMPA, KIT 3 PEÇAS, PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS (RETANGULAR, REDONDA OU QUADRADA).	KIT	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00	RAINHA
37	COLHER DE SOPA - CABO PLASTICO	UNID	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00	ARTINOX
38	COLHER DE SILICONE ' TAMANHO: APROXIMADAMENTE 27.7X5.8X2 CM/11X2.32X0.8 POLEGADAMATERIAL: SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE. 78G NÃO TÓXICO E SEGURO.	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	JOLLY
39	RALADOR PLASTICO PARA ALIMENTO 4 FACES, PLÁSTICO, 24CM.	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	PLASVALE
40	POTE REDONDO TRANSPARENTE DE 250ML COM TAMPA PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	PRAFESTA
41	VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00	RISCHIOTTO
42	Bacia plástica média, 18 Litros, 43 X 17 cm.	Unid	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	ARQPLAST
43	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 34 LITROS.	UNID	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	PLASVALE
44	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 20 LITROS.	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	ANTARES
45	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 65 LITROS.	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	ANTARES
46	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO, 12 LITROS.	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	TERRAPLAST

47	BALDE PLASTICO REFORÇADO AGUA/ ROUPA, 12 LITROS COM ALÇA.	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	TERRAPLAST
48	BALDE PLASTICO REFORÇADO AGUA/ ROUPA, 8 LITROS COM ALÇA.	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	ARQPLAST
49	BANDEJA DE PLASTICO SELF SERVISS, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 48 CM DE COMPRIMENTO , 34 CM DE LARGURA E 2,3 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	SUPERCRON
50	BANDEJA DE PLASTICO SELF SERVISS, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 9 CM COMPRIMENTO , 20 CM LARGURA 1,5 CM ALTURA.	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	SUPERCRON
51	SUPORTE PARA GALÃO AGUA MINERAL 10 OU 20 LITROS COM TORNEIRA.	UNO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00	HERQ
52	BACIA PLÁSTICA 15 L	UNO	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	CVL
53	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA	UNO	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	ARQPLAST
54	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	UNO	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	ARQPLAST
55	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UNO	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00	ARQPLAST
<b>TOTAL DO LOTE 10 &gt;&gt;( VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS )</b>					<b>R\$ 25.500,00</b>	

LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	CORDA DE SISAL 05MM, DIAMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	SISALANDIA
2	CORDA DE SISAL 12MM, DIAMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	SISALANDIA
3	CORDA DE SISAL 22MM, DIAMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL .	METRO	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	SISALANDIA
4	CORDA PARA VARAL TRANÇADA , 4MM. CORES VARIADAS. EM MATERIAL POLIPROPILENO.	METRO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	ARTEPLAS
5	ELASTICO BRANCO, 11MM, COMPOSIÇÃO : 69% ALGODÃO, 31% ELASTANO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10	R\$ 53,80	R\$ 538,00	ZANOTTI
6	ELASTICO BRANCO, 7MM, COMPOSIÇÃO : 69% ALGODÃO, 31% ELASTANO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	ZANOTTI
7	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR	UNO	400	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00	ENGOTEX
8	TOALHA DE MESA (TECIDO) : MATERIAL POLIÉSTER, FORMATO QUADRADO 1.60 M	UNO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	YAZI
9	TOALHA DE MESA (PLASTICA) : COMPRIMENTO1,40 , LARGURA 1,40, COR TRANSPARENTE .	UNO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	CIPATEX
10	TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA 1,50M X 1,40M PARA COZINHA. ESTAMPAS VARIADAS.	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	CIPATEX
11	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO . MEDIDA: 1,80X 3,00M. CORES VARIADAS.	UNID	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	YANGZI
12	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA , FOLHA SIMPLES , 1000G COM 23CMX21CM.	PCT	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	CONFORTO
<b>TOTAL DO LOTE 11 &gt;&gt;( SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS )</b>					<b>R\$ 7.400,00</b>	

LOTE XIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 20 CM COM 2,8L.	UNID	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	TRAMONTINA
2	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 24 CM COM 4 ,6L.	UNID	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00	TRAMONTINA
3	KIT ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA 4 PEÇAS. PRODUTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTO PADRÃO. MEDIDAS: 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 28,3CM COMPRIMENTO : 18,5CM ALTURA: 4 ,5CM 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 33,5CM COMPRIMENTO : 23,3CM ALTURA: 5CM 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA : 39CM COMPRIMENTO : 27,3CM ALTURA: 5,5CM 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA : 43CM COMPRIMENTO : 31,3CM ALTURA: 5,5CM	KIT	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	ALUMBA
4	FACA PARA PAO INOX DE 08 POLEGADAS.	UNID	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	YAZI
5	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 36 PECAS.	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	ARTINOX
6	FILTRO AGUA BARRO CERAMICA , TRADICIONAL , 3 VELAS .	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	KAIO
7	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO , 10 POL.	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	SIMONAGGIO
8	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL, Nº 26 EM ALUMÍNIO POLIDO. ALTURA: 26 CM, DIÂMETRO C/ ALÇA: 37 CM.	UNID	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	ALUMBA



9	CHALEIRA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO CABO IV/IA. DEIRA 6 LITROS.	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	ALUMBA
10	CANECA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18, CABO DE MADEIRA 3,8 LITROS.	UNID	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00	ALUMBA
11	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 30 - 18,5 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO .	UNID	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00	ALUMBA
12	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 35 30 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00	ALUMBA
13	CONCHA HOTEL N 10 COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	ABC
14	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 5,6L 24CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	ALUMBA
15	ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 8,1L 32CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00	ALUMBA
16	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 28 - 13 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00	ALUMBA
17	PANELA MÉDIA ALUMÍNIO 6L	UNO	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	ALUMBA
18	XICARA CHA COM PIRES EM VIDRO LISO - KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	WHEATON
19	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO , 10 POL.	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	SIMONAGGIO
20	COPO DE VIDRO PARA SUCO/AGUA , CILINDRO DE 300ML TRANSPARENTE. JOGO C/ 06 UNIDADES.	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	NADIR
21	COLHER DE CHA - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00	BARRICHELLO
22	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNO	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00	VIEL
23	FACA P/PÃO	UNO	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	YAZI
24	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	MARTINS
<b>TOTAL DO LOTE 13 &gt;&gt;(NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS )</b>					<b>R\$ 9.800,00</b>	

LOTE XIV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	SACO DE AÇÚCAR (01 KG) PACOTE C/100	UNO	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00	PLASFEIRA
2	SACO DE AÇÚCAR (02 KG) PACOTE C/100	UNO	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00	PLASFEIRA
3	SACO DE AÇÚCAR (1/2 KG) PACOTE C/100	UNO	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	PLASFEIRA
4	SACO P/ GELADINHO PACOTE C/ 100	UNO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	SEGPLAST
5	SACOLA PLASTICA AMARELA GRANDE	UNO	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	PLASFEIRA
6	SACOLA PLASTICA AMARELA MÉDIA	UNO	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00	PLASFEIRA
7	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO. TAMANHO 7X13,5CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00	EMBALE BEM
8	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 02 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00	PLASFEIRA
9	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 - 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50	PACKROL
10	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 - 10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50	PACKROL
11	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 - 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00	PACKROL
12	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE - PCTE / 100 UNID 24X14	PACOTE	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00	SEGPLAST
<b>TOTAL DO LOTE 14 &gt;&gt;( CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS )</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>	

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

GILENO JOSÉ CRUZ OLIVEIRA CPF: 374.839.275-34  
**WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA .-CNPJ:14.990.524/0001-81**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15/03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74 /2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16 /2021**

As quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME CNPJ: 13.388.691/0001-94**, com endereço Rua Jericó, 92- São Judas Tadeu CEP-45.204-233, Jequié-Ba., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Merivaldo Lima Pereira, no CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA., residente a Rua Urval Miranda, nº. 19, Bairro São Judas Tadeu CEP-45.200-390, Jequié-Ba, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) no Lote IX E XII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada, material de Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 142.800,00 ( CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS ).**

**LOTE- IX MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	DESINFETANTE GALÃO DE 5 LT	ZAB	UND	700	21,40	14.980,00
02	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML CAIXA C/24 UNIDADES.	POLIAL	CX	150	45,36	6.804,00
03	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML.	INGLESA	UNID	150	5,00	750,00

04	CERA LIQUIDA VERMELHA, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML.	INGLESA	UNID	200	5,00	1.000,00
05	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 FRASCOS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ZAB	CX	200	28,80	5.760,00
06	INCETICIDA PIRETOIDE P/DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDO BEM C/30ML	BAYER	UND	20	20,00	400,00
07	ANTI FERRUGEM: REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDOS INORGÂNICOS LÍQUIDOS. 300ML.	SEMorIN	UNID	20	5,00	100,00
08	ALCOOL 99% ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5". CX-12	ITAJAI	CX	50	108,00	5.400,00
09	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ENXUGA COM FACILIDADE, 100% ALGODÃO. TAMANHO 68CMX48CM. ESTAMPAS VARIADAS.	IRMAOS NEVES	UNID	100	2,64	264,00
10	ACIDO MURIÁTICO LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO.	PROLIMP	UM	20	9,00	180,00
11	SOLDA CAUSTICA EMBALAGEM COM 500 G	INDAIA	UND	10	7,50	75,00
12	GIZ DE BARATA	MORTEIN	UND	10	6,00	60,00
13	LIMPA FORRO	START	UND	30	5,50	165,00
14	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/12 UND	SOL	CX	10	4,70	47,00
15	LUSTRA MÓVEL 200 ML	YPE	UND	30	56,40	1.692,00

16	NAFTALINA	START	PCT	30	4,00	120,00
17	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	KING	UND	30	6,00	180,00
18	PALHA DE AÇO FARDO C/10	VEJA	FARDO	50	1,00	50,00
19	PILHA AA ALCALINA, PCT COM 2	PANASONIC	UND	30	8,00	240,00
20	PILHA AAA ALCALINA, PCT COM 2	PANASONIC	UND	30	8,00	240,00
21	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML	VEJA	UND	20	4,00	80,00
22	COLA LÍQUIDA PARA MADEIRA	CASCOREZ	UND	20	8,00	160,00
23	SABÃO EM BARRA 500 G	TEIU	UND	100	3,80	380,00
24	ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO AMARELO: POLIURETANO. LADO VERDE: IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA 100X60X20MM. C/ 120 UNIDADE	BRILHUS	CX	20	93,60	1.872,00
25	FLANELAS 38X58CM NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERMELHA.	FLANELA E CIA	UND	200	2,46	492,00
26	DISPENSOR PLÁSTICO BRANCO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	PREMISS E	UND	10	46,00	460,00
27	DISPENSOR SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO BRANCO.	PREMISS E	UND	10	46,00	460,00
28	PÁ PARA LIXO METÁLICA CABO LONGO MADEIRA. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM.	BETEL	UND	50	6,00	300,00
29	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO MADEIRA. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM.	BETEL	UND	50	6,00	300,00
30	PANO DE PRATO PARA PINTAR	IRMAOS NEVES	UND	1500	3,50	5.250,00
31	AVENTAL DE COZINHA DUPLA FACE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, MEDIDA: 68CMX48CM.	IRMAOS NEVES	UND	30	13,00	390,00
32	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE EM MATERIAL POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTRAL PLAST	PCT	100	6,50	650,00
33	REGULADOR DE GÁS COM REGISTRO E MANGUEIRA	ALIANCA	UND	15	28,00	420,00



34	AMACIANTE DE ROUPA – GALÃO COM 5 LITROS	ZAB	UND	15	19,00	285,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO – 100G	MARATÁ	UNID	20	4,00	80,00
36	CLORO LÍQUIDO LEVEMENTE ESVERDEADO – GALÃO DE 05 LITROS.	PROLIMP	UND	20	20,00	400,00
37	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.	SALUS	UNID	30	2,00	60,00
38	PALHA DE AÇO GROSSA, Nº 02, PACOTE C/10 UNIDADES.	SHOWBRI L	PCT	20	6,00	120,00
39	DESENTUPIDOR PIA SANFONADO. DIMENSÕES: 22 x 10 x 10 CM.	SANTANA	UNID	10	4,00	40,00
40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67CM.	SANTANA	UNID	10	6,40	64,00
41	VASSOURA DE PALHA COM CABO.	IMPERIO	UNID	400	6,30	2.520,00
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PESO MÍNIMO DE 500G, MULTIUSO E BIODEGRADÁVEL.	TEIU	UND	150	3,80	570,00
43	LUVA EM LATEX NATURAL (PAR) ANTEDERRAPANTE, ANTEDESLIZANTE, CORES VARIADAS	MUCAMBO	UNID	50	4,64	232,00
44	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), 1ª QUALIDADE.	BRILHUS	UNID	100	0,78	78,00
45	ISQUEIRO CX/10	BIC	PCT	5	10,00	50,00
46	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES 9X5X3CM	GUIRADO	UNID	10	3,50	35,00
47	ESPANADOR DE PÓ COM PELE	XANGRILA	UNID	10	12,00	120,00
48	ESPONJA DE LÃ DE AÇO P/LIMPEZA EM GERAL EMB. C/08UN. PESO LÍQUIDO 60G	QLUSTRO	PCT	100	1,70	170,00
49	INSETICIDA AEROSOL INODOR 300 ML CAIXA COM 06.	PROINSET	CX	30	55,80	1.674,00
50	MULTI-USO 500 ML	ZAB	UNID	100	3,70	370,00
51	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.	YPE	UNID	100	5,50	550,00
52	FÓSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXINHAS.	GABOARD I	UNID	50	3,78	189,00

53	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS EM PAPEL, 100% CELULOSE VIRGEM.	ABSOLUTO	PTC	50	4,75	237,50
54	PALITO CX COM 100 UND	GABOARD I	CX	40	0,70	28,00
55	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL PARA CERÂMICA E AZULEJO - 500 ML	ZAB	UND	80	3,70	296,00
56	DESENGORDURANTE 500 ML	START	UND	80	4,00	320,00
57	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA EM PASTILHA DE 40G	TEIU	UND	30	1,60	48,00
58	VASCULHADOR DE TETO DE PALHA 3 METROS	IMPERIO	UND	20	12,00	240,00
59	ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO AMARELO: POLIURETANO. LADO VERDE: IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA 100X60X20MM. C/ 120 UNIDADE	BRILHUS	CX	5	93,60	468,00
60	RODO PLÁSTICO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO. TAMANHO 40CM.	GUIRADO	UNID	10	7,68	76,80
61	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO MÉDIO.	FLANELIN	UNID	10	3,50	35,00
62	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO PEQUENO.	FLANELIN	UNID	10	2,50	25,00
63	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE.	FLANELIN	UNID	10	3,90	39,00
64	VASSORINHA DE PIAÇAÇA, PARA LIMPEZA DE VASO, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	IMPERIO	UNID	100	6,00	600,00
65	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA CABO DE MADEIRA DA MAIOR Nº. 03	IMPERIO	UND	100	9,00	900,00
66	TAPETE ADERENTE	DAMASCO	UNID	20	9,00	180,00
67	TAPETE ANTIDERRAPANTE	DAMASCO	UNID	20	12,00	240,00
68	SACO DE LIXO 100 LT PACOTE C/ 20 UNID	LAFRA	PCT	800	9,60	7.680,00
69	SACO DE LIXO 30 LT PACOTE C/20 UNID	LAFRA	PCT	800	4,80	3.840,00
70	SACO DE LIXO 15 LT C/100 UNID	LAFRA	PCT	800	12,00	9.600,00
71	SACOS PARA LIXO DE 50 L	LAFRA	PCT	800		

	PACOTE C/20 UNID				4,80	3.840,00
72	SACO DE LIXO DE 20 LT PACOTE C/20 UNID	MONTE FUJI	PCT	600	3,00	1.800,00
73	SACO DE LIXO DE 40 LT PACOTE C/20 UNID	HIG TOP	PCT	400	4,80	1.920,00
74	SACO DE LIXO DE 60 LT PACOTE C/20 UNID	HIG TOP	PCT	400	4,80	1.920,00
75	SACO DE LIXO 200 LT PACOTE C/ 20 UNID	LAFRA	PCT	200	13,60	2.720,00
76	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, COBO COM EMCAIXE ROSQUEADO TAMANHO 40 CM	GUIRADO				
			UND	80	7,68	614,40
77	PÁ DE METAL P/ LIXO COM CABO EM MADEIRA 9MM LONGO)	BETEL				
			UND	50	6,40	320,00
78	PÁ PARA ATERRO Nº05	TRAMONT INA				
			UND	40	12,00	480,00
79	PAPEL ALUMINIO COM 30 MT	WIIDA				
			ROLO	30	7,20	216,00
80	PAPEL FILME COM 30 MT	BOREDA				
			ROLO	30	4,80	144,00
81	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 50 CM	THEOTO				
			UND	30	9,00	270,00
82	PAPEL FILME ROLO 50 CM	LUSAFILM				
			UND	30	22,71	681,30
83	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM COM CABO DE 120CM.	UNIDOS				
			UND	20	9,00	180,00
84	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, COBO COM EMCAIXE ROSQUEADO TAMANHO 60 CM	GUIRADO				
			UND	30	13,10	393,00
85	PANO DE CHAO ALVEJADO DUPLO	IRMAOS NEVES				
			UND	300	4,40	1.320,00
					<b>TOTAL DE LOTE R\$</b>	<b>99.000,00</b>
<b>NOVENTA E NOVE MIL REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO G. FARDO COM 20 PACOTES.	SAPEKA	FARDO	40	145,00	5.800,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO M. FARDO COM 20 PACOTES.	SAPEKA	FARDO	40	145,00	5.800,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO XG. FARDO COM 20 PACOTES.	SAPEKA	FARDO	40	145,00	5.800,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO XXG. FARDO COM 20 PACOTES.	SAPEKA	FARDO	40	145,00	5.800,00

05	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO M. FARDO COM 20 PACOTES	KISSES	FARDO	40	350,00	14.000,00
06	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G. FARDO COM 20 PACOTES	KISSES	FARDO	10	350,00	3.500,00
					<b>TOTAL DE LOTE R\$</b>	<b>43.800,00</b>
<i>QUARENTA E TRES MIL OITOCENTOS REAIS</i>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

**CONTRATANTE**

Merivaldo Lima Pereira,  
CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA  
**COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME CNPJ: 13.388.691/0001-94**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15/03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74 /2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17 /2021.**

As quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNP: 08.874112/0001-83**, com endereço na Avenida José Lomanto Barbosa Ramos, nº. 78, Santo Antônio, Mutuípe-Ba, CEP- CEP-45.480-000, neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Antônio Carlos Teixeira Mota, inscrita no CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA, residente a Av. do Cruzeiro, nº. 1661, Bairro Santo Antônio, CEP-45.480-000, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) nos Lotes III e VIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada, material de Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS ).						
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO -	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. COM SELO INMETRO, MODELO TRANSLÚCIDO, EM MATERIAL POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	800	CRISTAL COPO	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO. COM SELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400	CRISTAL COPO	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
3	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	STRAW PLAST	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
4	GARFO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	200	STRAW PLAST	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00







**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Antônio Carlos Teixeira Mota  
CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA  
**VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA,**  
**CNP: 08.874112/0001-83-**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15/03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.74/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18 /2021**

Aos quinze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 10.785.313/0001-56**, com endereço na Praça Lomanto Junior e, 01, Centro CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Artur Cesar Alves de Oliveira, inscrito no CPF: 885.566.895-15 e RG: 077.25717-08-SSP/BA, residente a Praça Lomanto Junior e, 01, Centro CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, IV e VI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 78.300,00 ( SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS ).**

**LOTE IV**

**MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CARNE DE SERTÃO (CHARQUE)	KG	200	BARCEL	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
2	CALABRESA DEFUMADA	KG	200	PIF PAF	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
3	BACON DEFUMADO	KG	100	PIF PAF	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4	FRANGO	KG	1000	AVINOR	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
5	CARNE DO SOL	KG	100	RAMIRO	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
6	CARNE BOBINA MUSCULO	KG	100	RAMIRO	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	150	RAMIRO	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
8	CARNE MOÍDA – 1 KG	KG	150	RAMIRO	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
9	PEITO DE FRANGO – 1 KG	KG	500	AVINOR	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

<b>SOMA TOTAL</b>						R\$ 56.300,00
-------------------	--	--	--	--	--	---------------

**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		KG	2000	FRANCÊS	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
<b>SOMA TOTAL ----</b>						R\$ 22.000,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **01/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 15 de março de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Artur Cesar Alves de Oliveira, inscrito  
CPF: 885.566.895-15 e RG: 077.25717-08-SSP/BA  
**ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 10.785.313/0001-56**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 15/03/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654